

LEI MUNICIPAL Nº 296 DE 03 DE ABRIL DE 1.981.

“Dispõe sobre Crédito Especial destinado ao pagamento de juros e dá outras providências.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legítimas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, e cem cruzeiros), destinado ao pagamento de juros, referente à antecipação da Receita Orçamentária de 1.981, efetuada junto ao BANESPA – Banco do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O presente crédito especial classifica-se no orçamento vigente sob os seguintes códigos:

ANEXO I		
QUADRO A		Cr\$
	Administração Superior	
	Administração Financeira	
	Controle Interno	
	Juros e Empréstimos	551.100,00
ANEXO II		
QUADRO B		
	Despesas Correntes	
	Transferências Correntes	
	Juros Diversos	551.100,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10.	Habitação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.323.1.07	Obras e Instalações	551.100,00

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 1.981 e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de abril de 1.981 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal